



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 13 / 10 / 21
Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Tec. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.336, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera a redação do *caput* e tabelas do art. 6º do Decreto Municipal nº 1269/2021 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gurupi e, tendo em vista o disposto no art. 127 da Lei Municipal nº 1.370, de 28 de março de 2000, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alterados o *caput* e as tabelas do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.269, de 23 de setembro de 2021, o qual Aprova o Regulamento dos artigos 68, 69, 70, 71, 73 77, 78, 80, 97 e 98 da Lei Municipal nº 1.370, de 28 de Março de 2000, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. *Fica estabelecida a tabela de contribuição mensal a ser cobrada sobre a remuneração mensal do servidor do Município de Gurupi, nos termos do art. 97 da lei 1.370/2000, sendo arrecadada mediante desconto em folha de pagamento, conforme abaixo discriminado:*

I - Para titular (incluso dependentes diretos):

Faixa de Remuneração em R\$		
Remuneração Inicial	Remuneração Final	Valor da Contribuição
R\$: 00,01	R\$: 500,99	R\$: 35,00
R\$: 501,00	R\$: 1000,99	R\$: 55,00
R\$: 1001,00	R\$: 1250,99	R\$: 86,00
R\$: 1251,00	R\$: 1500,99	R\$: 103,00
R\$: 1501,00	R\$: 2000,99	R\$: 138,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

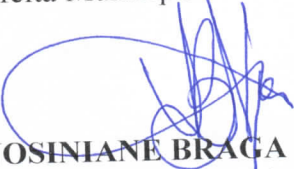
R\$:2001,00	R\$:2500,99	R\$:172,00
R\$:2501,00	R\$:3000,99	R\$:207,00
R\$:3001,00	R\$:3500,99	R\$:241,00
R\$:3501,00	R\$:4000,99	R\$:276,00
R\$:4001,00	R\$:4500,99	R\$:310,00
R\$:4501,00	R\$:5000,99	R\$:345,00
R\$:5001,00	R\$:5500,99	R\$:381,00
Acima de R\$:5500,99		R\$: 415,00

II - Para cada dependente indireto:

<i>Idade do Dependente</i>	<i>Valor da Contribuição</i>
0 a 18 anos	R\$: 43,00
18 anos e 1 dia a 29 anos	R\$: 63,00
29 e 1 dia a 39 anos	R\$: 78,00
39 e 1 dia a 49 anos	R\$: 92,00
49 e 1 dia a 59 anos	R\$: 113,00
59 e 1 dia a 69 anos	R\$: 127,00
69 e 1 dia a 79 anos	R\$:201,00
79 anos acima	R\$: 250,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal